EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

*SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.*

O MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435 – Centro, representado por seu Prefeito, Sr. KLEBER EDSON WAN-DALL, torna público a seleção de projetos para produção de unidades habitacionais em imóveis de propriedade do município, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV faixa 1, até R$ 1.800,00 *(mil e oitocentos reais),* que terá como gestor a Caixa Econômica Federal.

Este procedimento reger-se-á pela legislação e normais vigentes especificas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas Portaria 269 de 22 de Março de 2017, Portaria 643, de 13 de novembro de 2017, Portaria 233 de Março de 2018, Portaria 114 de 09 de Fevereiro de 2018, Portaria 354/2018, Portaria 465/2018, do Ministério das Cidades e para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação dos projetos/empresas participantes, pela legislação municipal local e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo toda documentação solicitada, legislação pertinente e anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 Habilitação Jurídica**

4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

4.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.1.1 Se a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica estiver com data de emissão superior ao mencionado no subitem anterior, a Comissão poderá fazer consulta on-line para verificar a validade do registro, não se responsabilizando em caso de mal funcionamento dos sistemas de comunicação no momento da consulta.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

4.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante Certidão Negativa de Débito.

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

I) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

II) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

III) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

IV) A data de emissão dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo destes o seu prazo de validade.

**4.3 Qualificação Econômico-financeira**

4.3.1 Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

4.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.

4.3.2.1 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

4.3.2.2 entenda-se por “na forma da lei”:

a) Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

c) Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

4.3.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem 4.3.2, através das seguintes análises:

*Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante > 1,00*

 *Passivo Circulante*

*Índice de Liquidez Geral (ILG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00*

 *Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

*Grau de Endividamento (GE) = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo < 1,00*

 *Ativo Total*

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem 4.3.2.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

*Índice de Solvência = \_\_\_\_\_Ativo Total ≥ 1*

 *Passivo Exigível Total*

**4.4 Qualificação Técnica**

4.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

4.4.2 Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA);

4.4.3 Comprovação de Registro do Responsável Técnico da Empresa na entidade profissional competente (CREA).

4.4.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia **20/06/2018 às 09h**, no Departamento de Compras e Licitações, na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º andar – Centro, apresentados em envelope lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR****PROPONENTE:** (razão social)**CNPJ:** (CNPJ da Proponente)**Chamada Pública nº 02/2018****Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO** |

4.5 A empresa proponente interessada deve estar habilitada a operar com a CAIXA, com conceito favorável na análise de risco vigente e estar habilitada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade – PBQP-H, encaminhando à GIHAB/BL até a liberação final dois recursos do contrato, manifestando oficialmente o seu interesse até o dia 20/06/2018.

4.5.1 A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas aplicáveis pela CAIXA, na qualidade de Gestora do Programa, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase de execução dos projetos e de exercução do contrato.

**5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

5.1 Atestado de Visita técnica constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento do local, de modo a tomar conhecimento das condições para prestação dos serviços. (ANEXO IV)

5.2 Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido, devendo ser juntado ao envelope 01.

5.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 (Anexo VII).

5.4 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso): Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

**6 PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 A Proposta Comercial deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação, em envelope, colado e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR****PROPONENTE:** (razão social)**CNPJ:** (CNPJ da Proponente)**Chamada Pública nº 02/2018****Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA** |

6.2 Das empresas selecionadas, a classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, comparecerem à Caixa Econômica Federal, Gerência Executiva de Habitação (GIHAB), sito à Rua Sete de Setembro nº 1314, 3º andar, Bairro Centro em Blumenau/SC, para receber as orientações quanto à documentação a ser entregue, exigida no Programa Minha Casa Minha Vida.

6.3 A proposta deverá ser apresentada à Sr. Aurelio Cesar Maciel Silva, Gerente de Filial, Gerência Executiva Negocial de Habitação Blumenau/SC, no endereço mencionado, até 30 (trinta) dias contados da expedição da referida declaração de seleção, junto com o comprovante de recolhimento das taxas de cobertura de custos e de análise de viabilidade do empreendimento, para análise da Caixa Econômica Federal.

6.4 Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá perder, independentemente de qualquer notificação, o direito de contratar para execução do projeto, podendo ser convocada a segunda colocada para atendimento ao requerido, mediante comunicação expressa. O mesmo procedimento ocorrerá caso a segunda colocada também não apresente a documentação no prazo determinado.

6.5 A empresa, antes da elaboração da proposta, deverá proceder à visita de inspeção no local considerado, devendo a proposta ser apresentada à Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações constantes do anexo 2 — da **PORTARIA Nº 269, DE 22 DE MARÇO DE 2017** - tipologia (apartamento com no mínimo 39,00 m² );

6.6 Para a apresentação de projetos, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriamente os valores máximos de aquisição da unidade habitacional estabelecida pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro 2018.

6.7 A empresa concorda neste ato em caráter irrevogável que o quantitativo de unidades habitacionais proposto é compatível com o prazo máximo de execução previsto pelo Programa Minha Casa Minha Vida que é de 12 (doze) meses, comprometendo-se a executá-lo no período apresentado na proposta de execução do Empreendimento;

6.8 Havendo descumprimento do prazo apresentado pela Empresa sem justificativa, poderá ser estipulada multa diária no valor de R$ 1.500,00 ( Um mil e quinhentos reais) em favor do Condomínio.

**7 DA SELEÇÃO**

7.1 Empresa que concluiu projetos MCMV mais próximo do cronograma físico financeiro proposto, no Vale do Itajaí.

|  |  |
| --- | --- |
| **PRAZO** | **PONTOS** |
| No Prazo determinado | 10 Pontos |
| De zero a 3 meses |  06 Pontos |
| De 3 meses a 6 meses |  03 Pontos |
| Mais de 6 meses |  01 Ponto |

7.2. A seleção dar se à através da maior quantidade de unidades projetadas para os terrenos abaixo relacionados.

**ÁREAS CONFORME DECRETO N° 5.059 DE 29 DE JUNHO DE 2012**

Uma área de terra, localizado no Município de Gaspar, no Bairro Gaspar Mirim denominada como área 01 contendo área de 1.052,05 m² (um mil e cinquenta e dois metros e cinco decímetros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 24109 com os seguintes limites e confrontações: frente em duas linhas, sendo a primeira em 18,50 metros, e a segunda em curva com 12,525 metros, confrontando ambas as linhas com a rua Fernando Krauss e com a rua “A”, do referido loteamento; fundos em 26,00 metros confrontando com o lote 01 do referido loteamento; lado direito, em 38,00 metros confrontando com a faixa sanitária do mesmo loteamento, e do lado esquerdo, em 35,50 metros confrontando com a rua “A” do mesmo loteamento.

E uma área de terra, localizado no Município de Gaspar, no Bairro Gaspar Mirim denominada como área 02 contendo área de 1.015,84 m² (um mil e quinze metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 24110 com os seguintes limites e confrontações: frente em duas linhas, sendo a primeira em 34,00 metros, e a segunda em curva com 9,48 metros, confrontando ambas com a rua Fernando Krauss e com a rua “A” do referido loteamento; fundos, em 40,50 metros confrontando com o lote 18 e a parte do lote 25 do referido loteamento; lado direito, em 15,50 metros confrontando com a rua “A” do mesmo loteamento, e do lado esquerdo, em 30,00 metros confrontando com o lote 25 pertencente a Oswaldo Schneider, sem benfeitorias.

7.3. Havendo empate no resultado da apuração do item 1, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na própria seção de avaliação da documentação apresentada, com a presença de todos.

**8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 A seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida for formalizado, não cabendo ressarcimento em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento do presente Edital.

Anexos:

I – Manifestação de Interesse

II - Especificações técnicas mínimas.

Gaspar, 04 de junho de 2018.

**ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – Documentação do terreno

ANEXO II – Manifestação de interesse

ANEXO III – Declaração de Conhecimento do PMCMV

ANEXO IV – Declaração de Vistoria dos Terrenos

ANEXO V – Especificações das Unidades

ANEXO VI – Minuta do Termo de Seleção

ANEXO VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VIII – Portarias nº 269/2017 e anexo II, 643/2017, 233/2018, e 114/2018 do Ministério das Cidades.

ANEXO IX - Especificações mínimas EDIFICAÇÕES – CAIXA

ANEXO X – Especificações Urbanisticas dos Empreedimentos

ANEXO XI – Especificações técnica mínima dos kits para adapatação das unidades habitacionais em acordo com o item 2.9 do Anexo IV da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011.

ANEXO XII – Certidões de interiro teor das matrículas nº 24.109/2012 e 24.110/2012

ANEXO XIII – Mapa de localização

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

**CÓPIA DAS MATRÍCULAS E DEMAIS DOCUMENTOS das duas áreas**

AREA 1 – (Bairro Gaspar Mirim)

terreno de 1.052,05 m², Matrícula nº 24.109

AREA 2 – (Bairro Gaspar Mirim)

Terreno de 1.015,84 m² Matrícula nº 24.110

**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ÁREA Nº 1 E Nº2**

Pelo presente termo, a (nome da Construtora), inscrita no CNPJ sob n. (número do CNPJ da Construtora), sediada a (endereço da Construtora), neste ato representada por (nome do representante legal da Construtora), inscrito no CPF sob n. (número do CPF do representante legal da Construtora), vem manifestar junto ao Município de GASPAR, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Edital de CHAMADA Pública nº 02/2018 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para a contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PMCMV**

Pela presente declaração, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ (número do CNPJ da construtora), sediada na (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante legal da construtora), inscrito no CPF sob n. (número do CPF do representante da construtora) **DECLARA** para os devidos fins de participação no processo de seleção de CHAMADA nº 1/2017, que tem total conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA (PMCMV) que reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, decreto  [nº 7.499, de 16 de junho de 2011,](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.499-2011?OpenDocument) bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades e para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/empresas participantes, pela legislação municipal local e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DAS ÁREAS**

**(**UMA PARA CADA ÁREA**)**

Pela presente declaração, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n. (número do CNPJ da construtora), sediada na (endereço completo da construtora), neste ato representado por (nome do representante legal da construtora), **DECLARA** para os devidos fins de participação no processo de seleção de CHAMADA nº 02/2018, que **VISTORIOU** o terreno descrito no ANEXO I, localizado na rua xxxxxxxxxxx, informando estar ciente de todas as condições em que os mesmos se encontram bem como das exigências legais, municipais, estaduais e federais para edificar o empreendimento.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Planejamento Territorial do Município.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

**ÁREA 1 – Construções de edificações multifamiliares apartamentos.**

**AREA 2 – Construções de edificações multifamiliares apartamentos.**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO DA PÚBLICO Nº 02/2018**

**MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), POR FORÇA DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 02/2018**

1. O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 - Centro, representado por seu Prefeito, senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, doravante denominado MUNICÍPIO, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018, **DECLARA** selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

*(qualificação completa da empresa selecionada)*

2. Fica a empresa acima descrita autorizada à apresentar junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias contados após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

2.1.1. O prazo estipulado no subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério do Município, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar no processo de seleção e assim, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Caixa Econômica Federal.

2.1.2. A aprovação junto à Caixa Econômica Federal deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Município, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa selecionada deverá atender às condições de contratação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, além de considerar as especificações para unidades habitacionais e obrigações indicadas pelo Município de GASPAR, conforme Anexo V do Edital de CHAMADA nº 02/2018.

4. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal, implicará na imediata desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de GASPAR a convocação dos participantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

GASPAR, 04 de junho 2018.

 **KLEBER EDSON WAN-DALL**

 **Prefeito Municipal**

**ANEXO VII**

---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**MODELO**

---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal